



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, COODEC Nº 010, DE 02 DE ABRIL DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições para provimento de cargo de Docente, da carreira do Magistério Superior, mediante **CONCURSO PÚBLICO**, que será realizado de acordo com as normas vigentes: Resoluções nº 04 e nº 05 de 2018 do COCEPE; Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e demais regulamentações complementares, conforme os dados que seguem.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o concurso estarão abertas para o cargo de **Professor de Magistério Superior– Classe A**, conforme exigência: se for Doutorado – Adjunto A, se Mestrado – Assistente A, e se Graduação ou Especialização– Auxiliar, de acordo com o **Anexo I**.

1.2. Período de inscrições: **de 04 de abril a 03 de maio de 2018**.

1.3. A inscrição deverá ser realizada somente no período compreendido entre as **10 horas do dia 04 de abril até às 23h59min do dia 03 de maio de 2018**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição— **exclusivamente via internet** no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0010_2018 e do pagamento da taxa correspondente, **exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento constante no boleto bancário que será o dia 04/05/2018**.

1.3.1. **Será considerada válida e efetivada somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ele.**

1.3.2. Os valores das taxas de inscrições serão definidos de acordo com o tipo de regime, conforme tabela: 40 horas com **DE** o valor é de **R\$ 191,40** (cento e noventa e um reais e quarenta centavos reais).

1.3.3. A inscrição **NÃO** será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 1.3.

1.3.4. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do concurso, informando para tanto o número de inscrição e RG. Após essa data o candidato que não efetuar o pagamento ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

1.4. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a área**, conforme quadro de vagas. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição, que se dá no ato do seu pagamento.

1.5. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

1.6. Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário *online*. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

16.1. Os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes. O mesmo deverá estar atualizado.

1.7. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.**

1.8. O boleto bancário pago e seu comprovante de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato. **Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Concurso.**

1.8.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.9. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

1.10. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 1.3.

1.11. O candidato deverá conferir depois de transcorridos **três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma no Concurso, através de consulta na página da Internet do mesmo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS NO SITE DA COODEC, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA PELO CANDIDATO.**

1.12. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma, deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail (coodec.ufpel@gmail.com) enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX, para o endereço **Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital 010/2018.

1.12.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.**

1.13. Poderão requerer **isenção da taxa de inscrição, no período de 04 a 12 de abril de 2018**, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

1.13.1. Para tanto, os candidatos deverão realizar a inscrição conforme item 1.3 deste edital e preencher o formulário on-line no endereço <https://goo.gl/forms/JqZ6TIFUAAj58VEj2>, ou [clikando aqui](#). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

1.13.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

1.13.1.2. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **17 de abril de 2018**, no site da COODEC, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

1.13.1.3. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, estarão automaticamente inscritos no concurso. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

1.14. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

1.15. A inscrição neste Concurso implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação** por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas nas Resoluções / COCEPE nº 04 e 05, de 29/03/2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.16. **A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas e horários das provas serão de competência da respectiva Unidade e a COODEC publicará as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>), assim que recebidas.**

2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, no presente Concurso Público.

2.1.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

2.1.4. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que obedeça às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; d) constar

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; e) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; h) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; i) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

2.1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição *online* e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme subitem 2.1.3, **até o último dia de inscrições e desde que este seja entregue até as 18h desta data**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para o endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 010/2018 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**, com as seguintes informações: “CONCURSO DOCENTE UFPel/COODEC (nº do processo ou função/área de conhecimento) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

2.1.6. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

2.1.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

2.1.8. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência.

2.1.10. O fato de o candidato, se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Perícia Médica; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.1.11. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não selecionar a condição e não cumprir o determinado no edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O candidato que não entregar o laudo no período estipulado não poderá impetrar recurso a seu favor.

3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

3.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, **não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.**

3.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

3.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

4.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, e 09 de junho de 2014.

4.2. Para efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, através de autodeclaração firmada.

4.2.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.3. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos autodeclarados, conforme o quantitativo estabelecido neste edital, na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.3.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados.

4.4. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, **deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga** no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração disponível no site dos concursos no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O candidato que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. O envio poderá ser via correio (**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 010/2018 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**) ou e-mail (coodec.ufpel@gmail.com).

4.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração de etnia, conforme Orientação Normativa nº 3 de 02 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, os candidatos autodeclarados serão convocados em data, horário e local, a ser publicado na página do concurso, pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 825 de 20 de abril de 2017, que tem competência deliberativa e verificará os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.5.1. Os candidatos serão fotografados e suas entrevistas serão filmadas, para registro e avaliação, devendo os mesmos autorizar expressamente essas condições.

4.6. Da decisão da referida comissão, caberá recurso, que deverá ser apresentado na COODEC (Lobo da Costa, 585) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da avaliação. Da decisão do julgamento do recurso, não caberá novo recurso.

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão, será eliminado do concurso.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.11. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para negros aprovados.

5. DAS PROVAS

5.1 **O período provável de provas será de 07 a 22 de junho de 2018.**

5.2. O período de realização das provas é de no mínimo sessenta (60) dias após divulgação do edital 010/2018 no Diário Oficial da União e no portal web da UFPel.

5.3. O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data e horário de realização do concurso através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital.

5.4. O candidato que não comparecer aos eventos do primeiro dia do concurso nas datas e horários divulgados, será eliminado e por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes do Concurso.

5.4.1. O sorteio dos temas será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminados os ausentes, considerando para isso o horário de início marcado pela banca.

5.5. A Prova Prática, a Prova Didática e a arguição oral do projeto de atividades acadêmicas com memorial descritivo serão gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, § 3º, do Decreto 6.944/2009.

5.6. A prova escrita ou prática, conforme o caso, é de caráter eliminatório, passando para as próximas etapas o correspondente a dez (10) candidatos por vaga, independentemente da nota obtida nesta etapa.

5.7. As provas de didática, de títulos e de defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas são classificatórias.

5.8. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer em qualquer das provas estará eliminado do certame.

5.9. O programa de provas do Concurso consta no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital (010/2018).

5.10. Os critérios de avaliação das provas, disponíveis no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/scs/normas-para-concurso/>, constam do seguinte documento: Resolução do COCEPE nº 05 de 29/03/2018.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os inscritos serão avaliados, conforme o caso, pelo Conselho do Centro ou pelo Conselho Departamental da Unidade e, sendo aprovados, serão homologados pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE).

6.2. A homologação das inscrições será publicada no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital e no Diário Oficial da União (DOU).

6.3. No caso de indeferimento de inscrições, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo conforme Resoluções do COCEPE nº 04 e 05 de 29/03/2018.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A UFPel divulgará através do DOU, em Edital, a relação dos candidatos classificados de acordo com a homologação dos resultados pelo COCEPE. Todos os resultados serão divulgados neste mesmo edital.

7.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto supracitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos relacionados ao processo de homologação das inscrições e/ou resultado final do concurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, de acordo com a Resolução nº 4 de 29/03/2018.

8.2. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à SCS (Secretaria dos Conselhos Superiores) dirigidos ao presidente do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

8.3. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Almirante Barroso 1734, 2º andar – Centro – Pelotas, no horário das 8h30min às 17h, ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1 A nomeação na classe A, nível 1, será feita no Regime Jurídico Único, após a publicação dos resultados finais no DOU. A remuneração será composta:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (“A” + “B” OU “C” OU “D”) (Lei no 13.325/2016).			
FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS*	REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
					ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOUTOR (D)
PROFESSOR (AUXILIAR, ASSISTENTE–A ou ADJUNTO – A)	1	30	40h/DE	R\$ 4.455,22	R\$ 753,71	R\$ 2.172,21	R\$ 5.130,45

***Reservadas 06 vagas para candidatos autodeclarados negros e 02 pessoas com deficiência.**

Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente àquela do Professor Classe A, nível I, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). A Retribuição por Titulação (T) será **proporcional ao regime de trabalho** e equivalente ao título de maior grau acadêmico exigido no quadro de vagas do Anexo I neste edital para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão.

9.2. A posse no cargo, de acordo com o artigo 14 da Lei 8.112/90, ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPel e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1. Compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFPel, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e de extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

10.2. Atribuições:

- participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFPel ou na legislação vigente;
- zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; e
- cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição.

10.3. O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.

10.4. O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras unidades da UFPel, conforme necessidade da UFPel.

10.5. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFPel.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O concurso será válido por um (01) ano a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais no DOU, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo interesse de outro órgão do poder executivo em aproveitar candidato aprovado no presente concurso e que não será nomeado em razão do número de vagas disponíveis, esta poderá requerer ao Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão – COCEPE da UFPel, que deliberará sobre o aproveitamento do candidato para nomeação junto ao órgão requerente.

12.2. O candidato é o único responsável pela atualização do registro de seu endereço na **UFPel/PROGEP**, o que deve ser feito por escrito, bem como pela disponibilidade de nesse endereço receber correspondências.

12.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no site.

12.4. Maiores informações podem ser obtidas pelo fone: (53) 3284-4313 ou através do e-mail: coodec.ufpel@gmail.com

12.5. A COODEC divulgará em seu site, sempre que necessário, editais, normas complementares, retificações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.6. A COODEC não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.7. As despesas decorrentes da participação são por conta do candidato.

12.8. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> e no Diário Oficial da União – DOU.

12.9. Fazem parte do presente edital: Anexo I – Quadro de vagas.

Fernanda Figueredo Alves
Coordenadora da COODEC em exercício

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

ANEXO I – ÁREAS EM CONCURSO

PROCESSO	CURSO	UNID.	ÁREA	GRADUAÇÃO	PÓS	TIPO DE PROVAS
23110.104572/ 2017-71	Curso de Cinema e Audiovisual	CA	Administração e Produção de Filmes	--	Doutorado em Multimeios OU Comunicação OU Artes OU Meios e Processos Audiovisuais OU Educação	IA, II, III E IV
23110.105021/ 2017-25	Curso de Cinema de Animação	CA	Cinema	--	Doutorado em Multimeios OU Comunicação OU Artes OU Meios e Processos Audiovisuais OU Educação	IA, II, III E IV
23110.104886/ 2017-74	Curso de Música - Composição	CA	Composição Musical	Graduação em Composição	Doutorado em Composição	IA, II, III E IV
23110.104700/ 2017-87	Curso de Design Digital	CA	Design Digital	Graduação em Design	Doutorado em Design OU Comunicação Social	IA, II, III E IV
23110.008970/ 2017-68	Cursos de Design Digital e Design Gráfico	CA	História da Arte	--	Doutorado em Artes Visuais OU Artes OU Educação OU Design	IA, II, III E IV
23110.104893/ 2017-76	Curso de Música - Ciências Musicais	CA	Musicologia OU Etnomusicologia	Graduação em Música	Doutorado em Música OU Antropologia OU História OU Sociologia OU Área Interdisciplinar (Sociais e Humanidades)	IA, II, III E IV
23110.105088/ 2017-60	Curso de Dança	CA	Práticas Artístico-Pedagógicas em Danças Afro brasileiras	--	Doutorado em Dança OU Artes Cênicas OU Antropologia OU Artes OU Educação OU História OU Educação Física	IB, II, III E IV
23110.008639/ 2017-48	Curso de Dança	CA	Práticas Artístico-Pedagógicas em Danças Urbanas	--	Doutorado em Dança OU Artes Cênicas OU Antropologia OU Artes OU Educação OU História OU Educação Física	IB, II, III E IV
23110.105090/ 2017-39	Curso de Teatro	CA	Teatro	Licenciatura em Artes Cênicas OU Bacharelado em Artes Cênicas OU Licenciatura em Teatro OU Bacharelado em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Bacharelado em Dança	Doutorado em Linguística OU Letras e Artes OU Ciências Humanas	IA, II, III E IV

PROCESSO	CURSO	UNID.	ÁREA	GRADUAÇÃO	PÓS	TIPO DE PROVAS
23110.12763/2 018-99	Curso de Superior em Tecnologia de Alimentos	CCQF A	Ciência e Tecnologia de Alimentos	--	Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos OU Ciência Alimentos OU Tecnologia de Alimentos OU Engenharia de Alimentos OU Ciência e Tecnologia Agroindustrial OU Engenharia e Ciência de Alimentos	IA, II, III E IV
23110.12768/2 018-11	Curso de Química Forense	CCQF A	Ciências Forenses	Graduação em Química Licenciatura OU Química Bacharelado OU Química Industrial OU Química Ambiental OU Química Forense	Doutorado em Ciências	IA, II, III E IV
23110.12778/2 018-57	Curso de Farmácia	CCQF A	Farmácia Clínica e Assistência Farmacêutica	Graduação em Farmácia	Doutorado em Ciências da Saúde	IA, II, III E IV
23110.12766/2 018-22	Curso de Química Industrial	CCQF A	Química	--	Doutorado em Química OU Doutor em Ciências com Formação Específica em Química	IA, II, III E IV
23110.104932/ 2017-35	Curso de Biotecnologia	CDTec	Biotecnologia	--	Doutorado em Biotecnologia Ambiental OU Biotecnologia OU Ciências Ambientais aplicadas à Biotecnologia OU Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	IA, II, III E IV
23110.105049/ 2017-62	Curso de Engenharia de Materiais	CDTec	Engenharia de Materiais e Metalúrgica	Graduação em Engenharia de Materiais OU Engenharia Metalúrgica OU Engenharia Mecânica	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV
23110.105134/ 2017-21	Curso de Eng. Hídrica	CDTec	Hidromecânica Ou Sistemas Hidroenergéticos	Graduação em Engenharia Elétrica OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Hídrica OU Engenharia Civil OU Engenharia Agrícola OU Engenharia Ambiental e Sanitária	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV
23110.105358/ 2017-32	Curso de Eng. de Controle e Automação	Ceng	Controle de Processos Eletrônicos e Retroalimentação	Graduação em Engenharia de Controle e Automação OU Engenharia de Automação e Sistemas OU Engenharia	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV

PROCESSO	CURSO	UNID.	ÁREA	GRADUAÇÃO	PÓS	TIPO DE PROVAS
				Mecatrônica OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Elétrica		
23110.008925/ 2017-11	Curso de Eng. de Petróleo	CEng	Engenharia de Petróleo	Graduação em Engenharia de Petróleo	Doutorado em Engenharias OU Geociências	IA, II, III E IV
23110.105104/ 2017-14	Curso de Eng. Ambiental e Sanitária	CEng	Engenharia Sanitária OU Saneamento Ambiental OU Qualidade do Ar, das Águas e do Solo OU Controle da Poluição	--	Doutorado em Engenharia Ambiental OU Engenharia Sanitária OU Saneamento Ambiental OU Qualidade do Ar	IA, II, III E IV
23110.105042/ 2017-41	Curso de Eng. Civil	CEng	Geotécnica	Graduação em Engenharia Civil	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV
23110.105351/ 2017-11	Curso de Eng. Eletrônica	CEng	Instrumentação Eletrônica	Graduação em Engenharia Eletrônica OU Engenharia Biomédica OU Engenharia Elétrica	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV
23110.104787/ 2017-92	Curso de Geoprocessam ento	CEng	Sistemas de Informação	Graduação em Computação COM Doutorado em Geociências OU Graduação em Qualquer Área COM Doutorado em Computação		IA, II, III E IV
23110.104801/ 2017-58	Curso de Hotelaria	CIM	Hotelaria OU Gastronomia	Graduação em Hotelaria OU Gastronomia	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV
23110.000039/ 2016-51	Área de LIBRAS	CLC	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Graduação em Licenciatura em Letras/LIBRAS OU Curso de Licenciatura E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) para o Ensino Superior, promovido pelo MEC (vide Decreto Federal nº 56326/2005, art.4º e art.7º, inciso III	Mestrado em Letras OU Linguística OU Educação	IA, II, III E IV
23110.104807/ 2017-25	Depto. de Desportos	ESEF	Aprendizagem Motora e Estágios Curriculares	Graduação na Licenciatura em Educação Física OU Bacharelado em	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV

PROCESSO	CURSO	UNID.	ÁREA	GRADUAÇÃO	PÓS	TIPO DE PROVAS
				Educação Física <u>OU</u> Bacharelado em Esporte		
23110.104235/ 2017-84	Curso de Tecnologia em Proc. Gerenciais	FAT	Ciências Sociais Aplicadas	--	Doutorado em Administração OU Gestão Pública OU Gestão	IA, II, III E IV
23110.104792/ 2017-03	Curso de Zootecnia	FAEM	Nutrição e Alimentação Animal	Graduação em Zootecnia OU Medicina Veterinária OU Agronomia	Doutorado em Ciências OU Ciência Animal OU Produção Animal OU Zootecnia, COM formação específica em Nutrição Animal	IA, II, III E IV
23110.008892/ 2018-82	Terapia Ocupacional	FaMed	Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional	Doutorado em Ciências da Saúde OU Ciências Sociais Aplicadas OU Ciências Humanas	IA, II, III E IV
23110.008780/ 2018-21	Psicologia	FaMed	Tratamento e Prevenção Psicológica	Graduação em Psicologia	Doutorado em Psicologia OU Filosofia OU Psicologia Social OU Psicologia Social e Institucional OU Psicologia Clínica OU Antropologia OU Ciências Sociais OU Ciências Políticas	IA, II, III E IV
23110.104830/ 2017-10	Curso de Conservação. e Restauração de Bens Culturais Móveis	ICH	Conservação Preventiva	Graduação em Conservação e Restauração OU Museologia OU Arquivologia OU Biblioteconomia OU Arquitetura OU Arte	Doutorado em qualquer área	IA, II, III E IV

***OBSERVAÇÃO QUANTO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (TIPOS DE PROVAS A SEREM REALIZADAS):**

I A– Prova Escrita; I B – Prova Prática; II – Prova Didática; III – Prova de Títulos a partir de análise do Currículo *Lattes*, devidamente documentado; IV – Defesa do Memorial descritivo com Plano de atividades acadêmicas.

Obs: As informações sobre os tipos de provas e demais normas de concurso estão indicadas nas Resoluções nº 19 e 20/2016 do COCEPE da UFPel e são encontradas no site da UFPel na aba Concursos/Documentos/Normas para Concursos.